



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 2/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.001271/2024-92

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
03/2025 DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO E A ENGEMIL -
ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,
MANUTENCAO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, designado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada na CRS 503, Bloco B, Loja 05, Parte Superior A, Brasília/DF, CEP: 70331-520, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00059.001271/2024-92 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/01/2026 até 24/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. o reequilíbrio econômico-financeiro em função da reoneração gradual de folha de pagamento, com fundamento na Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

1.1.3. a redução do valor do Contrato, em razão da negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, nos termos do item 1.2 do Anexo VII-F e do

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global do grupo 1 de R\$ 2.566.427,76 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Serviços continuados com mão de obra exclusiva da fiscalização das obras e serviços de engenharia	Serviço	1	R\$ 2.342.012,40	R\$ 2.342.012,40
	2	Serviços Eventuais	Serviço	1	R\$ 224.415,36	R\$ 224.415,36
PREÇO GLOBAL GRUPO 1						R\$ 2.566.427,76

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste e à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 110001
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 168492
- IV) Elemento de despesa: 3390.37 e 3390.39
- V) Nota de empenho: 2026NE149 e 2026NE150

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos:

5.1.1. a partir de 01/01/2026, em função do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da reoneração gradual da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 14.973/2024, e

5.1.2. a partir de 24/01/2026 em função da prorrogação contratual e amortização dos custos não renováveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

ENGEMIL – Engenharia, Empreendimentos,
Manutenção e Instalações Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 20/01/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7286171** e o código CRC **28E4C7C2** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0